

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7466/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO X

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
(ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL)**

NOME DO AGENTE CULTURAL: APONTE Produtora LTDA.

CNPJ: 49.394.936/0001-33

NOME DO PROJETO INSCRITO: Interstício

CATEGORIA: OBRAS INÉDITAS COM LANÇAMENTO EM TERRITÓRIO DESCENTRALIZADO

RECURSO: *Projeto não atende às exigências da categoria selecionada*

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº 10/2026, Música, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

O projeto **INTERSTÍCIO** atende às exigências da categoria, especialmente quanto ao requisito de realização de gravações de músicas que nunca tenham sido gravadas anteriormente.

O projeto prevê a criação de **quatro arranjos originais e inéditos**, realizados especificamente para a formação de quinteto de cordas do Tertú, das obras *Revoada*, *Toré*, *Romance da Minervina* e *Romance da Bela Infanta*, de Antônio José Madureira. **Esses arranjos e suas**

respectivas interpretações pelo Quinteto Tertú nunca foram gravados anteriormente, sendo justamente o registro fonográfico inédito dessas versões o objeto central do projeto.

É importante considerar a especificidade da música de concerto: o fato de uma composição já ter sido gravada anteriormente não significa que uma nova interpretação ou um novo arranjo deixe de ser inédito. Uma nova gravação de Mozart, Beethoven ou Villa-Lobos continua sendo um novo registro fonográfico, com nova interpretação, novos intérpretes e, quando aplicável, novo arranjo. Se o requisito fosse a inexistência **absoluta** de qualquer gravação anterior da composição original, **todo repertório da música erudita de concerto estaria automaticamente impedida de participar dessa categoria.**

No caso do **INTERSTÍCIO**, há ainda um elemento adicional de ineditismo: não se trata apenas de uma nova interpretação, mas de **quatro arranjos originais concebidos pelo próprio Quinteto Tertú**, que serão registrados pela primeira vez.

Além disso, o projeto contempla a gravação, mixagem, masterização, distribuição e a realização de **show presencial gratuito de no mínimo 90 minutos em território descentralizado**, contendo as novas obras no repertório.

Diante disso, solicitamos a reconsideração da desclassificação, uma vez que o projeto atende ao requisito de **finalização de pelo menos duas músicas nunca anteriormente gravadas na configuração artística proposta**, sendo o registro inédito de quatro arranjos originais o próprio objeto da proposta.

São Carlos, 24 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 VICTOR LEANDRO FERNANDES LIMA
Data: 24/08/2026 11:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Agente Cultural

VICTOR LEANDRO FERNANDES LIMA

Representante Legal APONTE Produtora LTDA.